



*Agenda 150 Anos de Memória  
Histórica do Tribunal Bandeirante*

*Homenagem ao  
Ministro Laudo Ferreira de Camargo*

*10/09/2015*

# ÍNDICE

Clique nas chamadas para ser remetido para a página onde se localiza o texto

DISCURSO - Des. Antonio Carlos Mathias Coltro (Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Orador em nome do Tribunal de Justiça de São Paulo)

DISCURSO PROFERIDO EM NOME DA FAMÍLIA - Ana Maria de Almeida Camargo (neta do homenageado)

ENCERRAMENTO - Des. Artur Marques da Silva Filho (Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça)

A Corte paulista, em cerimônia realizada no Palácio da Justiça, homenageou o Ministro **Laudo Ferreira de Camargo**, em continuidade à Agenda 150 Anos de Memória Histórica do Tribunal Bandeirante.

O ministro Laudo Ferreira de Camargo, figura que marcou época no Judiciário brasileiro, foi o homenageado na Agenda 150 Anos de Memória Histórica do Tribunal de Justiça Bandeirante.

Homem que ficou conhecido como “O Juiz” e “O Justo”, que desafiou o governo Getúlio Vargas e depois foi alçado ao Supremo Tribunal Federal (STF) por ele, Laudo Ferreira de Camargo nasceu na cidade de Amparo, São Paulo, em 1881. Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e iniciou carreira como promotor em 1905. Ingressou na Magistratura em 1910, quando foi nomeado para a Comarca de Itaporanga.

O homenageado, então, galgou sucessivamente todos os degraus da carreira. Passou pelas comarcas de Cajuru, São Simão, Ribeirão Preto e Santos, antes de ser promovido a desembargador, em 1930. Sua influência no posto foi tão grande que assumiu o governo do Estado, como interventor, em 1931. No ano seguinte Getúlio Vargas alçou-o ao STF. Foi eleito presidente do órgão, o cargo mais elevado da Justiça, em 1949 e permaneceu no posto até sua aposentadoria, no ano de 1951. Faleceu em 1963, no Rio de Janeiro. O centenário de seu nascimento foi marcado por diversas homenagens, inclusive por sessão solene no STF.

O orador do evento foi o presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, desembargador **Antonio Carlos Mathias Coltro**, que cumpriu a missão de resgatar o exemplo de magistrado e figura pública que é Camargo.

Excelentíssimo Senhor Presidente deste E. Tribunal de Justiça, Desembargador José Renato Nalini, na pessoa de quem saúdo as autoridades presentes e todos os convidados.

Exma. Senhora Ana Maria de Almeida Camargo, neta do Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo, a quem agradeço o material fornecido e alusivo a seu avô e de que pude me valer para o preparo desta manifestação. Ilmo. Sr. Dr. Roberto Camargo, sobrinho do homenageado.

Digníssimo Acadêmico Paulo Bomfim, decano da Academia Paulista de Letras.

Honrou-me o Exmo. Sr. Presidente desta Corte, com a designação para falar na homenagem que ora se presta ao Exmo. Sr. Ministro Laudo Ferreira de Camargo, que foi Juiz titular da 1ª Vara de minha amada Ribeirão Preto, onde formei-me justamente na Faculdade de Direito que leva o nome daquele a quem se homenageia, local em que permaneceu por sete anos, para honra do município e satisfação da comunidade local.

Contou-me meu tio, o também Juiz Romeu Coltro que, em determinado dia Laudo de Camargo saiu do Fórum para ir até o centro comercial da cidade e encontrou um advogado que dele indagou se retornaria à Vara, pois precisava despachar, tendo o homenageado pedido a petição, que apoiou na parede de uma residência, desde logo prolatando o ato que lhe era solicitado, para evitar que o causídico tivesse que aguardar seu retorno.

Ainda como Juiz da 1ª Vara é interessante mencionar ter “[...] ficado célebre a questão das Varas, na comarca [...]”, como referido por Manoel Ubaldino de Azevedo<sup>1</sup>, ao biografar o Juiz Eliseu Guilherme Cristiano, mencionando: “Parecera a questão de chocante futilidade, que só a teimosia do Juiz poderia explicar. Criada mais uma Vara na Comarca de Ribeirão Preto, foi o dr. Eliseu designado para a 2ª Vara, o que não lhe pareceu razoável, pois, como Juiz mais antigo, devia pertencer-lhe a 1ª Vara. A esse respeito, o senador Herculano de Freitas, discutindo, no Senado, um projeto de lei, que restaurava a primazia do dr. Eliseu, afirmou que votava a favor do projeto, porque o governo não tinha direito de revogar a matemática, invertendo a ordem da numeração ordinal.

Note-se que era idêntica a situação de ambas as Varas, em nada diminuindo as atribuições e melindres do Juiz que ocupasse a segunda Vara. E a questão foi reputada de lana caprina, como a qualificaríamos os antigos.

Os antecedentes, todavia, emprestavam ao caso maior importância: Havia, em Ribeirão Preto, uma única Vara, de que, desde 1897, era titular o dr. Eliseu Guilherme. Travada a campanha civilista, para levar à presidência da República o Conselheiro

1 O centenário do Tribunal de Justiça de São Paulo, 1974, São Paulo, p. 80



Rui Barbosa e vice-presidente, o presidente do Estado, dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, empenharam-se os paulistas nessa campanha; mas o situacionismo de Ribeirão Preto bandeou-se para a candidatura do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. Discordava, assim, do Partido Republicano Paulista, pelo que imaginou o governo de São Paulo que, sendo o dr. Eliseu muito ligado, por lações de amizade, aos políticos dissidentes de Ribeirão Preto, poderia vir a favorecer, eleitoralmente, esse grupo. Injusta e mesmo caluniosa a imputação, pois o dr. Eliseu era Magistrado cômico de seus deveres, incapaz de favorecimentos, mesmo a amigos íntimos.

Os políticos da situação, todavia, que certamente cultivavam o lema de confiar, desconfiando, porfiaram em solucionar o caso. Que fazer, contra Juiz inamovível? Fértil de expedientes, a química eleitoral decidiu criar, na comarca, mais uma Vara, classificada de 1ª Vara, a qual teria atribuições eleitorais. Daí, a zanga do dr. Eliseu e a obstinação em qualificar-se Juiz de Direito da 1ª Vara.

O Juiz nomeado foi o dr. João Augusto Fleury substituído pelo dr. Polycarpo de Azevedo Jr., que situou a questão nos devidos termos: Não tenho dúvida em aceitar qualquer classificação de Varas, critério meramente numérico, sem qualquer significado de diminuição, ao Juiz que exercer a 2ª Vara. Mas, enquanto meu título de nomeação mencionar que sou Juiz da 1ª Vara, defenderei, com energia, as atribuições que, em razão do título, me tenham sido conferidas. Ao governo caberá decidir. Vários pronunciamentos do Tribunal de Justiça, em conflitos de jurisdição, que o dr. Eliseu suscitara, não dirimiram a questão. Muito menos projetos de lei, apresentados à Câmara Estadual. Removido o dr. Polycarpo para a 3ª Vara Cível da Capital, em 1915, seu sucessor, o dr. Laudo Ferreira de Camargo, usando medidas drásticas, pôs termo definitivo à questão das Varas. Conta-se que declarara não admitir interferência em sua jurisdição e que estava decidido a defendê-la, com energia”, servindo a vinda do dr. Eliseu para o Tribunal a também contribuir para que perdesse o interesse no assunto.

Removendo-se para a 1ª Vara de Santos, acabou Laudo de Camargo por ser promovido, em 20 de setembro de 1927, para a 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, oportunidade em que os advogados daquela outra inauguraram uma placa constando “Foi juiz em Santos o Dr. Laudo Ferreira de Camargo”.

Ante sua cultura e méritos e vencidos três anos, mais precisamente em 27 de outubro de 1930 foi promovido para este E. Tribunal, após ter sido nomeado, por decreto, Diretor do Palácio da Justiça, momento em que os advogados paulistas inseriram uma placa na sala que antes ocupara, indicando que por ali também ele havia passado.

Na sequência viu-se designado interventor, pela Chefia do Governo Provisório interventor, assumindo a governança de São Paulo, contra o que, todavia, insurgiram-se os revolucionários de 1930, que, em afronta o depuseram, circunstância que acabou por ser um dos motivos da revolução de 1932, indo Laudo de Camargo para a sua cadeira como Ministro do Tribunal de Justiça, tendo Getúlio Vargas, que com sua deposição não concordava, o indicado para o Supremo Tribunal Federal.

Ante o prestígio que possuía, foi ele vivamente homenageado por todo “[...] o mundo jurídico brasileiro, onde repercutia a fama que o nome impoluto acatado... granjeara no conceituado e douto foro do seu Estado”, nas palavras do Ministro Barros Barreto, recebendo o Fórum de Ribeirão Preto o seu nome.

Na comemoração do centenário de seu nascimento pelo Supremo Tribunal Federal e falando em nome da Corte o Exmo. Sr. Ministro Moreira Alves, invocou Sua Excelência, no início de suas palavras, o que sobre Laudo de Camargo dissera o Ministro Orozimbo Nonato, quando de sua aposentadoria e, falando em nome daquele alto Colegiado, observou, que, “Se, em qualquer circunstância, falar por esta Corte Judiciária é uma honra, ela ainda se grandieja quando a delegação se recebe para a exaltação de uma personalidade como a do Sr. Ministro Laudo de Camargo, benemérito – como poucos o são, como ninguém o é mais – de receber o epíteto de justo”<sup>2</sup>, tanto assim que, em nome dos advogados brasileiros, Haroldo Valadão assinalou: “Consenti que comecemos designando-vos com o simples nome apelativo, Juiz, que em vós tanto se sublimou que se converteu em nome próprio: O Juiz.

O Juiz sois, por nascimento, com o prenome, Laudo, parecer do juiz árbitro, um autêntico índice vocacional; por formação, nos bancos acadêmicos, conselheiro dos colegas e por estado, na vida pública, decidindo dos destinos de vossos semelhantes”<sup>3</sup>.

Formado nas Arcadas, teve como professores, dentre outros, Pedro Lessa, Herculano de Freitas e João

2 In publicação do STF, a respeito da comemoração, 1981, p. 9  
3 Op. e Loc. cit., nota 2



Mendes, que também tiveram assento no Supremo Tribunal, além de ter sido colega, nos bancos acadêmicos, de Plínio Barreto e Agenor Silveira.

De sua pessoa e forma de agir escreveu Lincoln Feliciano da Silva, que advogou em Santos e presidiu tanto a OAB local, quanto a Associação dos Advogados santistas, vindo a ser um dos fundadores da Faculdade Católica de Direito de Santos, onde passou a ocupar a cátedra de Direito Judiciário Civil, além de ter sido eleito Prefeito do Município e Deputado Federal, bem como nomeado Secretário de Estado pelo Governador Jânio Quadros, assinalando, quanto àquele a que ora me refiro, o seguinte:

*“Um dia, foi para Santos, promovido de Ribeirão Preto, um novo juiz. Era o Dr. Laudo Ferreira de Camargo.*

*Advogado ainda bisonho, fui espia-lo no Fórum, na sua saleta com alguns móveis velhos e sem nenhum adorno. São assim os gabinetes dos juizes, em todo o interior do Brasil. Era ele alto, magro, nervoso, de voz suave e de fisionomia doce. Noiava nos seus olhos azuis, um imenso coração. Ao apresentar-lhe, a despacho, uma petição, disse-me com brandura de um pai, que a corrigisse, ensinando-me o seu verdadeiro assento. De outra feita, facultou-me a obra onde eu poderia estudar o respectivo assunto. Era, pois, um juiz original: guiava os advogados inespertos, visando a boa ordem e a rapidez dos processos”<sup>4</sup>.*

Como juiz substituto em Ribeirão Preto, Senhor Presidente e no exercício da jurisdição na 1ª Vara Cível, onde havia um retrato pintado de Laudo de Camargo, impressionei-me com a altivez e seriedade do retratado, cujo semblante, ainda que numa pintura, desde logo e intuitivamente me transmitiu a percepção sobre a personalidade, independência, bondade e firmeza de caráter que ornavam a figura do quadro.

Foi-me contado, ainda, que, ao tempo em que judicava na Comarca de Santos, sendo-lhe noticiado que determinada pessoa estaria sendo transferida, por mar, pela polícia, requisitou uma lancha e logrou interceptar a embarcação em que estaria o detido, conduzindo-o de volta a terra firme, indicando, com isto, preocupar-se com o que veio a ser escrito por Benjamin Cardozo, juiz da Suprema Corte Americana, aludindo a “[...] uma velha lenda de que Deus orou e sua oração foi a seguinte: ‘Seja minha vontade, que a minha justiça seja governada pela minha misericórdia’”<sup>5</sup>.

Seu ingresso na magistratura, segundo suas próprias palavras, foi precedido não só da prática da advocacia e do Ministério Público, mas também de firme reflexão sobre o relevo de tal ato, como enunciou no instante de sua aposentadoria, ressaltando:

*“Ao resolver, em dias muito distantes e numa mocidade dos vinte e poucos anos, seguir a carreira da magistratura, não o fiz sem prévio e paciente exame de consciência, consulta que foi aos meus sentimentos mais íntimos. Missão tão elevada, investidura tão sublime, só pode, e deve, exercer quem com ela se mostra identificado, desprendendo-se de umas tantas comodidades, que tornam mais agradáveis os dias, e controlando, nos limites do possível, impulsos não condizentes ao mister a desempenhar.*

*Disse-o bem o professor Couture, com os relembrados conceitos, cuja sabedoria os tempos vêm confirmando: ‘O problema do juiz consiste em eleger um homem a quem há a designar a missão quase divina de julgar os seus semelhantes, sem poder abdicar das suas paixões, de suas dores e dos seus impulsos de homem. O Juiz, sem ansios próprios, só é servidor da Justiça. Para ele, não há causas grandes ou pequenas, transcendententes ou intrascendententes, brilhantes ou obscuras, porque, em todas elas é a justiça mesma que se encontra em jogo’.*

*Este o quadro que se me apresentou aos olhos, naquela mocidade, em que os devaneios entram como uma constante nas normas de agir.*

*Mas o espírito, irrequieto e insubmisso, pairou alto e não se desencorajou, ante o encargo, que se desenhava ameaçador e em condições de quebrantar as maiores energias.*

*Venceu, afinal, na persuasão de que tudo é possível, mediante devotamento e pertinácia”<sup>6</sup>.*

Sem prejuízo de seu trabalho acurado e qualificado como Juiz, ainda conseguiu Laudo de Camargo publicar as obras *Notas de um Juiz* e *Decisões*, a primeira alusiva a temas sobre os quais decidiu e a segunda com julgamentos que realizou e considerou de importância e adequados à publicação.

Pode parecer extensa a referência até aqui feita, no tocante a que, todavia e considerando aquele de quem se fala, ressalto ser muito pouco, por seu merecimento e principalmente a forma como encarou a judicatura,

4 Mma. Ob. Ref. nr. 2, p. 11

5 A natureza do processo e a evolução do direito, 1978, Porto Alegre, Coleção Juris, p. 89, tradução Leda Boechat Rodrigues

6 Op. cit. Sob nr. 1, pp. 10/11



referida por Ferreira de Souza, em discurso no Senado da República:

*“Nunca me esquecerei de um célebre habeas corpus, impetrado nos tempos a Ditadura, em que tudo perigava. Altas autoridades haviam procurado os Ministros da Corte Suprema para lhes fazer sentir o perigo da concessão e a possibilidade sejamos francos de reação até armada contra o Tribunal que Vossa Excelência honrava. Estava em jogo a corporação.*

*Apostava-se a própria sorte pessoal dos seus membros. Nesse processo, avoz do relator, Laudo de Camargo, foi a primeira a fazer-se ouvir perante uma assistência desusada e interessada na sorte da própria justiça, decorrente de uma liberdade desrespeitada. Pois bem, essa voz, desconhecendo as ameaças e partindo da consciência, fez-se ouvir clara, incisiva e corajosa concedendo o habeas corpus, enfrentando o poder material em nome da Justiça, zombando dos próprios riscos patrimoniais a que se expunha.*

*Lembro mais, Sr. Ministro Laudo de Camargo, de que, tendo um colega pedido vista dos autos para examinar a hipótese, Vossa Excelência chegou a confessar a outro juiz, precisamente o que me deu a informação, seu nervosismo, por ignorar se aquele seu companheiro cederia à contigência, fraquejando em face das ameaças. E acrescentava o informante nenhum Ministro do Supremo Tribunal Federal tem maior entusiasmo e mais funda penetração da função de juiz do que Laudo de Camargo. Percebe-se que ele sofre, sente os fatos submetidos ao seu julgamento e faz seus os perigos que pairam sobre a Justiça”*<sup>7</sup>.

Dessa referência e do fato antes citado, ocorrido em Santos e atinente à remoção que interceptou, pode-se inferir a vocação pela carreira que abraçou e principalmente o fato de ser possível verificar, de tudo o que sobre ele se publicou e das homenagens que lhe foram feitas em momentos distintos de sua vida, a natureza humanística com que praticou os atos de seu ofício.

De sua personalidade, independência, bondade e dedicação à carreira, percebe-se, sem qualquer dúvida, a justiça que lhe foi feita quando promovido a este Egrégio Tribunal, no ato de colocação, pelos Advogados, da placa evocativa de sua passagem pela 1ª Vara Cível da Capital, oportunidade em que o representante da classe advertiu ter-se muito ponderado sobre o risco fato de que estar-se-ia nela colocando o nome de um homem vivo, guiando a iniciativa, todavia, “[...] a claridade de uma inspiração de justiça em duas formas excelsas de sua finalidade: glorificadora e educativa.

*Homenagem a um homem e consagração de um exemplo. O homem que agora festejamos é uma dessas individualidades cíclicas, que surgem como lumeeiros novos, no infinito da humanidade. O exemplo que perpetuamos é a lição formidável e fecunda da sua vida.*

*Juiz não houve ainda mais completo”.*

Disso demonstra a atitude de Moacyr Amaral Santos, que também chegou ao Supremo Tribunal, ao dedicar-lhe o volume V de sua magnífica obra Prova Judiciária no Cível e Comercial, escrevendo: “Ao Ministro LAUDO DE CAMARGO em quem homenageio todos os juízes de minha terra”.

Não bastasse o referido, a admiração destinada ao homenageado também foi confirmada pelas obras publicadas por amigos e admiradores quando assumiu a presidência do Supremo Tribunal Federal (*Ministro Laudo Ferreira de Camargo na presidência do Supremo Tribunal Federal*), após sua aposentadoria (*Laudo de Camargo, Um Juiz*) e na comemoração do centenário de seu nascimento (*Ministro Laudo Ferreira de Camargo – Centenário de seu nascimento* e *Ministro Laudo de Camargo no primeiro centenário de seu nascimento*), além dos trechos de livros que a ele se referem (*O centenário do Tribunal de Justiça de São Paulo* e *O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos (volume 1, 1874-1974)*), num dos quais é afirmado pelo autor, o Des. Justino Magno de Araújo, como vulto notável da Magistratura de São Paulo e em outro, de autoria de José Pedroso, em apêndice à obra do também Ministro Aliomar Baleeiro<sup>8</sup>, como tendo feito “[...] brilhante trajetória na carreira de magistrado, na qual deixou traços indelévels de probidade, cultura e inteireza de caráter”.

No encerramento, valho-me do que o homenageado afirmou na introdução às suas *Notas de um juiz*, sobre jamais haver se preocupado “[...] com os percalços da profissão. É que nunca se esqueceu das palavras do grande Nabuco: ‘os climas que não têm inverno, não possuem primavera. Guardai-vos de atravessar a vida sem jamais perder vossas flores’.

Mais não é necessário a justificar a razão do ato que ora se realiza em reverência, daquele que foi chamado de O Juiz!

7 Cf. na pág. 14, da obra mencionada no nr. 1

8 O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido, Rio de Janeiro, Forense, 1968, p. 175



Muito obrigado.

Em nome da família falou a neta do homenageado, **Ana Maria de Almeida Camargo**.

Exmo. Sr. Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro, responsável pela bela homenagem prestada a Laudo Ferreira de Camargo, meu avô,

Querido poeta Paulo Bomfim, assessor da Presidência deste Tribunal e tradutor e porta-voz do amor que dedicamos a São Paulo,

Senhoras e Senhores,

Quando Laudo de Camargo ingressou na magistratura, em 1910, sabia que tinha pela frente o “mister que mais nobre e difícil não há sobre a terra: distribuir justiça”. Foi assim que definiu, quinze anos depois, no livro *Notas de um juiz*, a missão para a qual se sentira vocacionado. E tendo percorrido, numa linha reta e ascensional, todos os degraus da carreira judiciária, a par das dificuldades enfrentadas com coragem e independência, confirmaria, como poucos o lograram fazer, a própria nobreza da magistratura.

Na trajetória que lhe consolidou a reputação de homem justo por excelência, Laudo de Camargo – o paulista de Amparo – foi juiz de direito em Itaporanga, Cajuru, São Simão, Ribeirão Preto e São Paulo, até ser nomeado ministro da então Corte de Apelação do Estado e chegar, depois do agitado e curto período em que assumiu o governo de São Paulo como interventor, à mais alta corte judiciária do país – o Supremo Tribunal Federal –, em cuja presidência se aposentou, ao completar 70 anos, em 1951.

A concisão e a sobriedade das sentenças dos primeiros tempos, que foram igualmente a marca dominante dos acórdãos e dos votos que lavrou como ministro, constituem a tradução perfeita das qualidades de quem conseguiu conciliar o profundo conhecimento do direito com a simplicidade e a clareza que caracterizaram, afinal, todos os seus atos. É o que se observa no livro *Decisões*, publicado em 1931, ano em que, à frente do Executivo, estruturou o Ministério Público paulista e designou comissão para estudar a criação da Universidade de São Paulo.

Para a realização do direito, dizia ele, é preciso julgar “com as mãos limpas, o coração puro e o espírito esclarecido”. Não apenas soube praticá-lo, inacessível sempre a interesses e favores, como mereceu ainda, ao longo de uma trajetória de quase meio século, o reconhecimento público por tais virtudes. Prova disso são as eloquentes e inéditas homenagens de que foi alvo, em cada etapa de sua carreira: uma singela placa de bronze afixada no fórum santista com os dizeres “Foi juiz em Santos o Dr. Laudo Ferreira de Camargo” – a frase cuja força está na ausência de adjetivos; o enorme cortejo de carros de praça que o acompanharam de Santos a São Paulo, quando de sua promoção para a capital, como tributo de gratidão ao magistrado que um dia, a despeito das informações das autoridades policiais, retirara pessoalmente da cadeia um motorista arbitrariamente detido e torturado; as grandiosas e excepcionais manifestações de apreço que lhe foram tributadas por ocasião de sua aposentadoria, provenientes em uníssono de todos os poderes públicos e registradas no alentado volume a que se deu o sugestivo título *Laudo de Camargo, um juiz*.

A passagem do centenário de seu nascimento, em 1981, também lhe rendeu homenagens de idêntico teor, renovadas em 1995 com a inauguração do Fórum Ministro Laudo de Camargo, sede da Justiça Federal em Campinas. A instituição do dia do patrono, no Fórum de Amparo, em abril deste ano, e a homenagem que, ainda por iniciativa deste Tribunal, ora lhe presta o desembargador Mathias Coltro, tornam mais uma vez oportunas a evocação do grande juiz e a lembrança das ações com que dignificou a magistratura brasileira. É a demonstração inequívoca – para nós, familiares, para nós, paulistas e brasileiros – de que seu exemplo continua vivo.

Muito obrigada.

Em seguida assumiu a tribuna o presidente da Seção de Direito Privado, desembargador **Artur Marques da Silva Filho**, que falou em nome do presidente do TJSP, desembargador José Renato Nalini. Ele elogiou as “lições públicas de Direito” que foram evocadas por Coltro. “Todas essas recordações revelam bem a grandeza do



homenageado”, disse ele. “Revigoram-se todas as suas características de bom julgador, excelente magistrado e, sobretudo, de homem de personalidade forte e firme que se contrapôs àquele que veio a assumir o País (Getúlio Vargas)”.

Também prestigiaram a solenidade o presidente da Seção de Direito Criminal do TJSP, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco; o presidente da Seção de Direito Público, desembargador Ricardo Mair Anafe; os juízes assessores da Presidência Ricardo Felício Scaff, Maria de Fatima Pereira da Costa e Silva, Paulo Antonio Canali Campanella, Fabio Eduardo Basso, Maria Fernanda de Toledo Rodovalho e Fernando Awensztern Pavlovsky; o presidente da Comissão de Resgate da Memória da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, José de Ávila Cruz, representando o presidente; o vice-presidente da Arpen/SP, Ademar Custódio, representando o presidente; a conselheira do Condephat, Ana Luiza Martins; o chefe de gabinete da Presidência do TJSP e decano da Academia Paulista de Letras, poeta Paulo Bomfim; o sobrinho do homenageado, Roberto Trentini de Almeida; demais desembargadores, juízes, servidores e amigos.

